

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

---



**PARECER Nº. 02/2024**

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº. 06 ao 16/2024, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Michele de Cássia Rossa Babinski, Gabriel Petró Martello e Percio Paulo Provin integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos os Projetos de Lei 06 ao 16/2024 onde tratam sobre o novo Plano Diretor Municipal do Município de Nova Laranjeiras e dá Outras Providências. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

**DO RELATÓRIO**

(Art. 65, I R.I.)

Projeto nº. 06/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula:  
**DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 07/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula:  
**DELIMITA O NOVO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DOS DISTRITOS DE GUARAÍ, GUARANI E RIO DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 08/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE A LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 09/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula:  
**INSTITUI A LEI DE SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

---



Projeto de Lei nº. 10/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS; REVOGA DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 11/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 12/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 13/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA O DIREITO DE PREEMPÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 14/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 15/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 16/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA OS INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA**

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**



PROPRIEDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, EM ESPECIAL O PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS, PREVISTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

Analisando os referidos Projetos de Lei nº. 06 ao 16/2024 verifica-se que os mesmos contemplam conforme a Lei, os Direitos do Homem, da Mulher e da Criança do Município de Nova Laranjeiras.

A Constituição Federal define o Plano Diretor como instrumento básico da política municipal de desenvolvimento urbano, sendo executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Desta forma, exaro parecer pela **APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº. 06 ao 16/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 24 de maio de 2024.

**PERCIO PAULO PROVIN**  
RELATOR

**DO PARECER DA COMISSÃO**

(Art. 65, III R.I.)

Analisando os referidos Projetos de Lei e voto do relator, os membros desta Comissão acompanham o entendimento dos mesmos e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº. 06 ao 16/2024**.

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**


---



É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 24 de maio de 2024.

  
**GABRIEL PETRO MARTELLO**  
Presidente

  
**MICHELE DE C. ROSSA BABINSKI**  
Secretária

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**



*ATA Nº. 02 DE 24 DE MAIO DE 2024*  
*COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL - ESPBES*

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as 15:00 horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão dos Direitos do Homem, da Mulher e da Criança, vereadores Michele de Cássia Rossa Babinski, Gabriel Petró Martello e Percio Paulo Provin, para formalização dos Pareceres sobre os Projetos de Lei nº. 06 ao 16/2024, que tratam do Novo Plano Diretor Municipal do Município de Nova Laranjeiras, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação dos projetos e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais a ser tratado, eu Michele de Cássia Rossa Babinski, secretária desta comissão, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

  
GABRIEL PETRÓ MARTELLO  
PRESIDENTE

  
MICHELE DE C. ROSSA BABINSKI  
SECRETÁRIA

  
PERCIO PAULO PROVIN  
RELATOR